



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 – PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PMI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua XV de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, nº 134 Centro, na cidade de Criciúma/SC inscrita no CNPJ MF sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por sua representante Legal Senhora **Daniela Ramos Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.141.785 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº. 007.395.609-05 e **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.109.423 e inscrito no CNPJ MF sob o nº 004.770.259-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2013 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa;

Considerando: A necessidade de implantar o sistema de Saúde Domiciliar;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: O disposto na cláusula quarta do contrato nº 061/2013, onde prevê a possibilidade de reajustes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época; e o disposto na cláusula quinta parágrafo único referente a vigência do contrato que a terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 03 (três) período imodificáveis de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações;

Considerando: O disposto na cláusula décima do contrato nº 061/2013, onde prevê a possibilidade de **"Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA"**, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial IGP-M (FGV) teve variação acumulada de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) no período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016;

Resolvem: Aplicar ao Contrato Administrativo nº 061/2013, correção no percentual 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) e a vigência até 25 de março de 2017, alterando-se as Cláusulas Terceira e Quinta conforme termos a seguir:

Resolvem: Incluir ao Contrato Administrativo nº 061/2013 a quantia de usuários no Fundo de Saúde o sistema de Saúde Domiciliar para 15 (quinze) usuários, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a partir da data de 25.03.2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

1. Fica corrigido o valor atribuído ao contrato que a este dá causa em função do reajuste anual e a inclusão do sistema de Saúde Domiciliar para 15 (quinze) usuários, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, a partir da data de 25.03.2016, passando a ser de R\$ 4.814,89 (quatro mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) mensal, totalizando o valor de R\$ 57.778,68 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

1.1 Em função do aditamento ora firmado, as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Original, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.00
03.02. – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.00
03.03. – 04.123.0003.2.005 – 3.3.90.00.00.00.00.00
12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores:

I. R\$ 4.814,89 (quatro mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), pela locação mensal dos sistemas;

PREFEITURA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 03 usuários	R\$ 664,85	R\$ 7.978,20
1.2	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário	R\$ 406,29	R\$ 4.875,48
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 04 usuários	R\$ 443,24	R\$ 5.318,88
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	R\$ 258,55	R\$ 3.102,60
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com até 02 usuários	R\$ 689,47	R\$ 8.273,64
1.6	12	Mês	Sistema de Tributação Municipal com até 01 usuários	R\$ 424,76	R\$ 5.097,12
1.9	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 160,06	R\$ 1.920,72
1.12	12	Mês	Sistema de Tesouraria com até 01 usuários	R\$ 147,74	R\$ 1.772,88

SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 03 usuários	R\$ 203,11	R\$ 2.437,32
2.2	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 03 usuários	R\$ 141,78	R\$ 1.701,36
2.3	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	R\$ 128,47	R\$ 1.541,64
2.4	12	Mês	Sistema de Gestão da Saúde Pública com 16	R\$ 687,86	R\$ 8.254,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

			usuários		
2.5	12	Mês	Sistema de Tesouraria com 01 usuários	R\$ 83,71	R\$ 1.004,52
	12	Mês	Sistema Saúde Domiciliar com 15 usuários	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00

II. R\$ 4.432,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) por 60 (sessenta) horas de suporte técnico, não coberto pela manutenção, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 135,44 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) período imodificáveis de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 04 de março de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniela Ramos Silva
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE

Ernesto Muniz de Souza Jr.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37